



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo
Secretaria de Planejamento e Gestão

LEI MUNICIPAL Nº 858/2015 - SEPLANGE

De 26 de Junho de 2015

Ementa: Revoga a Lei Municipal N.º 649/2009 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, aprovou o Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º – Fica revogada a Lei Municipal N.º 649/09, de 04 de novembro de 2009, em face da não edificação pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, da APS – Agencia da Previdência Social, retornando ao Patrimônio Público Municipal a área de terra urbana medindo 1.500 M2, localizado no loteamento Maria Leite de Moura, Quadra F, lotes 04,05 06, 14 e 15, no Bairro São Francisco, com base no artigo 18 da Lei Municipal N.º 829/2014, de 21 de novembro de 2014.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO(CE), Em 26 de junho de 2015.

GUILHERME SAMPAIO LANDIM
Prefeito Municipal

Trabalhando por dias melhores

RUA MANOEL INÁCIO BEZERRA – 192, CENTRO.

E-mail: seplangebsanto@ig.com.br

CGC: 076207010001-72, CGF: 06920272-9.

TEL/fax: (88) 3531-1042